



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA SME Nº 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PRÉ-MATRÍCULA PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o estabelecido na Constituição Federal do Brasil / 1988, art. 227, no que se refere ao direito à educação;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90;
- a Emenda Constitucional 53 e o artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil / 1988, que confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da Educação Básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;
- o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Estadual nº 5.488/09, que confere à criança que completar seis anos, no ano letivo em curso, o direito à matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos;
- o Parecer 001/2014 do Conselho Municipal de Educação;
- a Lei Municipal 2.343/1990;
- o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 4.395/15;
- as Deliberações do CME nº 013/11, nº 017/13 e nº 20/17;
- que o Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, obedecendo às prioridades que a lei impõe aos Municípios, indicando a atuação no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, enquanto o Estado atuará no Ensino Fundamental, Médio e profissionalizante;
- a necessidade de atender à demanda escolar, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino;
- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam instituídas normas e procedimentos relativos à pré-matrícula e ao ingresso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2018.

Art. 2º – Fica determinado o período de renovação de matrícula dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, conforme esta Portaria.

Art. 3º – Atribui-se à Comissão de Matrícula, instituída através da Ordem de Serviço nº 18/2017 do Secretário Municipal de Educação, o acompanhamento e a avaliação de todo o processo da matrícula, conforme art. 1º desta Portaria.

Art. 4º – Fica sob competência da Comissão de Matrícula orientar e acompanhar o processo de matrícula, repassando para as Unidades Escolares as orientações e comunicados, dirimindo eventuais dúvidas relativas ao processo.

Art. 5º – Compete ao Diretor da Unidade Escolar, após a alocação pelo sistema on-line, realizar a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação no ato da confirmação. Após essa etapa, a informação deverá ser enviada, com a efetivação ou desistência da mesma, bem como realizada a inserção dessas informações no E-cidade, mantendo-o sempre atualizado e garantindo que sejam estas precisas e fidedignas.

Art. 6º – A renovação da matrícula dos alunos das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2018 ocorrerá no período de 06/11/2017 a 10/11/2017 nas próprias Unidades Escolares.

Art. 7º – A pré-matrícula será realizada através da internet pelo endereço eletrônico www.pmnf.rj.gov.br, nos dias determinados conforme Anexo I desta Portaria, sendo facultado ao responsável realizar o ato nos polos indicados no Anexo II, caso não tenha acesso à internet.

Art. 8º – No ato da inscrição de pré-matrícula on-line, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento da criança;
 - II – CPF da Criança;
 - III – CPF do responsável legal;
 - IV – Carteira de Identidade do responsável legal;
 - V – cartão do Bolsa Família, se for o caso;
 - VI – comprovante de residência;
 - VII – número da Matrícula funcional, caso o responsável seja servidor da rede municipal e esteja pleiteando uma vaga em creche;
 - VIII – número de telefone de contato.
- Art. 9º – A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar e o tipo de atendimento prestado por ela, atendendo-se aos seguintes critérios de prioridade para alocação:
- I – criança/adolescente com deficiência, na forma da Lei 13.146/15;
 - II – criança/adolescente cuja família seja beneficiada pelo Programa Bolsa Família;
 - III – responsável legal ser servidor público municipal, conforme previsto na Lei Municipal 2343/90;
 - IV – proximidade da residência;
 - V – permanência na rede pública de ensino;
 - VI – irmãos estudando na mesma instituição;
- Parágrafo Único. Em caso de empate, a prioridade será do aluno que tiver a data de cadastro mais antiga.

Art. 10 – É de total responsabilidade dos alunos maiores de idade ou responsáveis legais tomar ciência do resultado da pré-matrícula através do site www.pmnf.rj.gov.br ou através das relações nominais disponibilizadas nas Unidades Escolares, nos prazos estabelecidos no Anexo I desta Portaria, não cabendo recurso.

Art. 11 – A não efetivação da matrícula nas Unidades Escolares no prazo previsto no Anexo I implicará perda da vaga e exclusão do cadastro.

Art.12 – A Educação Infantil divide-se em:
I – Creche – para crianças de até três anos;
II – Pré-Escola – para crianças de quatro a cinco anos.

Parágrafo Único. O ingresso na Educação Infantil ocorrerá a qualquer época do ano, respeitando a capacidade física de cada Centro Municipal de Educação Infantil / Escola, conforme as seguintes etapas:

- I – Berçário – 4 meses a 1 ano;
- II – Maternal I – 1 ano até 1 ano, 11 meses e 29 dias;
- III – Maternal II – 2 anos até 2 anos, 11 meses e 29 dias;
- IV – Maternal III – 3 anos até 3 anos, 11 meses e 29 dias;
- V – Pré I – 4 anos até 4 anos, 11 meses e 29 dias;
- VI – Pré II – 5 anos até 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Art.13 – O atendimento na Educação Infantil poderá ser realizado em horário Parcial ou Integral.

Parágrafo Único. Corresponde a período parcial o atendimento a crianças de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias em um dos turnos de funcionamento, e a período integral a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, sendo facultado aos responsáveis definir em acordo com a Unidade Escolar, por escrito e no ato da matrícula, o horário de estudos.

Art. 14 - No ato da matrícula dos alunos da Educação Infantil, os responsáveis deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- I – cópia da Certidão de Nascimento;
 - II – cópia do comprovante de residência;
 - III – cópia da Carteira de Identidade / CPF do responsável legal;
 - IV – cópia da carteira de vacinação atualizada;
 - V – cópia do teste do pezinho;
 - VI – declaração de próprio punho informando cor/raça;
 - VII – laudo médico/parecer comprobatório, no caso de aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando for o caso;
 - VIII – 02 (duas) fotos 3X4;
 - IX – atestado médico ou Atestado com recomendações médicas, quando for o caso;
 - X – comprovante de vínculo empregatício com o município de Nova Friburgo, caso o aluno de creche seja filho de servidor público municipal;
 - XI – cópia do CPF do aluno;
 - XII – cópia do Cartão do Bolsa Família, quando for o caso.
- Art. 15 – Para que o estudante seja contemplado pela Lei Estadual nº 5488/09, faz-se necessário:

I – solicitação de avaliação, por escrito, do responsável legal, junto à coordenação de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 07/11/2017 a 10/11/2017;

II – avaliação pela equipe multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Educação, com parecer conclusivo, indicando permanência do aluno na Pré-escola ou matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 16 – O Ensino Fundamental divide-se em:

I – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano;

II – Anos Finais – 6º ao 9º Ano.

Art. 17 – No ato da matrícula no Ensino Fundamental, os interessados deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- I – cópia da Certidão de Nascimento;
- II – cópia do comprovante de residência;
- III – cópia da Carteira de Identidade / CPF dos responsáveis legais;
- IV – declaração de próprio punho informando cor/raça;
- V – laudo médico/parecer comprobatório, no caso de aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando for o caso;
- VI – cópia da Carteira de Identidade, se maior de 16 anos;
- VII – histórico Escolar ou documento comprobatório (protocolo ou declaração de escolaridade) de conclusão do ano escolar anterior à matrícula pretendida, nos casos de transferência de escola;
- VIII – 02 (duas) fotos 3X4;
- IX – cópia do CPF do aluno;
- X – cópia do Cartão do Bolsa Família quando for o caso.

Art. 18- A Educação Jovens e Adultos (EJA) divide-se em:

I – 1º Segmento – I a V fase;

II – 2º Segmento – VI a IX fase.

Art. 19 – A idade mínima para matrícula e frequência em turmas de EJA do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos até o primeiro dia letivo do semestre em curso, conforme Deliberação CME nº 15, art. 8º.

Art. 20 – No ato da matrícula no Ensino Fundamental para Educação de Jovens e Adultos, os interessados deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- I – cópia da Certidão de Nascimento / Casamento;
- II – cópia do comprovante de residência;
- III – cópias da Carteira de Identidade e, se menor de 16 anos, as cópias de identidade e CPF do responsável legal;
- IV – declaração de próprio punho informando cor/raça;
- V – laudo médico/parecer comprobatório, no caso de aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando for o caso;
- VI – histórico Escolar ou documento comprobatório de conclusão do ano/fase anterior à matrícula pretendida nos casos de transferência de escola;
- VII – 02 (duas) fotos 3X4;
- VIII – cópia do CPF do aluno.

Parágrafo único. A matrícula da Educação de Jovens e Adultos será feita em duas etapas:

I – para o 1º semestre de 2018: renovação nos dias 06/11/2017 a 10/11/2017 e matrículas novas nos dias 13/12/2017 a 15/12/2017;

II – para o 2º semestre de 2018: renovação nos dias 02/07/2018 a 06/07/2018 e matrículas novas nos dias 09/07/2018 a 13/07/2018.

Art. 21 – Nas Unidades Escolares onde não houver continuidade de estudos, os alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental, bem como os da V Fase da Educação de Jovens e Adultos que não optarem pela vaga disponibilizada através da transposição, deverão dirigir-se às Unidades Escolares Estaduais de acordo com o calendário divulgado pela Secretaria Estadual de Educação, pela Resolução SEEDUC nº 5550, de 23 de agosto de 2017.

Art. 22 – Nas Unidades Escolares onde houver alunos concluintes de 9º ano do Ensino Fundamental, bem como os da IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, eles deverão participar da pré-matrícula oferecida na Rede Estadual de Ensino, conforme normas próprias publicadas na Resolução SEEDU nº 5550, de 23/08/2017 da SEEDUC, através de formulário próprio, disponibilizado no site www.matriculafacil.rj.gov.br.

Art. 23 – É vedada a cobrança de qualquer custo ou taxa no ato da matrícula.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a participação da Assistência Social da SME e Comissão de Matrícula.

Art. 25 – É dever do responsável legal fornecer informações corretas e verdadeiras no ato da realização do cadastro no sistema de pré-matrícula on-line Parágrafo Único. O fornecimento de informações não verdadeiras, incompletas e/ou sem comprovação verificadas na efetivação da matrícula incorrerá na perda da vaga e no cancelamento do cadastro.

Art. 26 – É de obrigação do responsável manter o cadastro atualizado com telefones e endereços para contatos, acompanhar a listagem de classificação, bem como, quando alocado, procurar a Unidade Escolar imediatamente.

Art. 27 – Os responsáveis legais, após serem comunicados pela Unidade Escolar, terão o prazo de 72 horas para a efetivação da matrícula, sob pena de perda da vaga e exclusão do cadastro.

Art. 28 – Para os casos em que a Unidade Escolar não consiga contato através do telefone do cadastro, o resultado da alocação estará disponível para consulta no site da PMNF, sendo disponibilizada a vaga pelo período de 30 (trinta) dias para a efetivação da matrícula, e, ao final deste período, caso não haja manifestação do responsável legal, esta será devolvida para alocação de outro candidato.

Art. 29 – Será criado um novo cadastro único de espera, após realizadas as alocações do período de pré-matrícula previsto nessa portaria, em substituição ao cadastro existente anteriormente.

Art. 30 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 10 de outubro de 2017
RENATO CORRÊA SATYRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

| | |
|---------------------|---|
| 18/10/2017 | Fechamento do Sistema do Cadastro Único de Espera. |
| 06/11/17 a 10/11/17 | Renovação de matrícula para alunos das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. |
| 13/11/17 | Expedição de Relatório de vagas disponíveis para a transposição pelos diretores das Unidades Escolares. |
| 16/11/17 a 23/11/17 | Transposição dos alunos matriculados nas Unidades Escolares Municipais onde não houver continuidade dos estudos. |
| 24/11/17 e 25/11/17 | Expedição de Relatório de vagas ainda disponíveis, após transposição, pelos diretores das Unidades Escolares. |
| 29/11/17 | Divulgação da relação nominal de todos os alunos alocados (1ª alocação) no sistema. |
| 30/11/17 e 01/12/17 | Efetivação da matrícula nas Unidades Escolares específicas em que os alunos foram alocados. |
| 04/12/17 | Expedição de Relatório de vagas ainda disponíveis, após 1ª alocação, pelos diretores das Unidades Escolares. |
| 05/12/17 a 07/12/17 | Configuração de parâmetros e vagas disponíveis no sistema da pré-matrícula on-line. |
| 08/12/17 a 14/12/17 | Realização da pré-matrícula online pelos responsáveis legais dos alunos candidatos às vagas na Rede Municipal de Ensino, através do site www.pmnf.rj.gov.br . |
| 17/12/17 | Divulgação da relação nominal de todos os alunos alocados, disponibilizada na internet através do site www.pmnf.rj.gov.br e nas Unidades Escolares. |
| 18/12/17 e 19/12/17 | Efetivação da matrícula nas Unidades Escolares específicas em que os alunos foram alocados. |

ANEXO II POLOS DE PRÉ-MATRÍCULA

| UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO | BAIRRO | TELEFONE |
|-----------------------------------|--|---------------------|-----------------------|
| E. M. Ayr Spitz | Rua Guilherme Henrique Spitz - 220 | Lumiar | 25424132 |
| E. M. Amâncio M. de Azevedo | Rua Dr. João VI - 1647 | Cascalinha | 25237794 |
| E. M. Américo Ventura Filho | Rua Cândido Pardal – 55 | Alto de Orlaria | 253320134 25201174 |
| E. M. Anna Barbosa Moreira | Rua Bonfim – s/n | Lagoinha | 25332462 |
| E. M. Batista | Rua Presidente Vargas – 60 | Orlaria | 25225808 |
| E. M. Bernardo Pacheco | Rua João Gonçalves Bastos s/n | Santa Bernadete | 25292291 25292448 |
| E. M. Cláudio Antonio de Lima | Rua Eugênio Nideck – 59 | Catarcione | 25225978 25263514 |
| E. M. Dante Magliano | Rua Prefeito Cesar Guinle – s/n | Ponte da Saudade | 25333524 |
| E. M. Décio Monteiro Soares | Avenida Nossa S. do Amparo – 3995 | Conselheiro Paulino | 25273857 |
| C. M. Demerval B. Moreira | Avenida Julio Antônio Thullier – 335 | Orlaria | 25281358 25201756 |
| E. M. Ernesto Tessarollo | Rua B – 40 | Alto do Floresta | 25274086 |
| E. M. Estação do Rio Grande | Praça Nossa Senhora do Rosário – s/n | Riograndina | 25401802 |
| E. M. Francisco Silveira | Rua Marfisa da Rosa Pinheiro – s/n | Jardim Califórnia | 25274580 |
| E. M. Hermenegildo Gripp | Rua 10 de Outubro – s/n | Amparo | 25412097 |
| E. M. Hermínia Silva Condack | Rodovia Antônio Mario de Azevedo Km13 | Campo do Coelho | 25431102 25432433 |
| E. M. Hermínia Santos Silva | Rua Alair Rocha Turque – 41 | Chácara do Paraíso | 25226565 |
| E. M. Izabel Gomes Siqueira | Rua Rufino Siqueira – s/n | Parque das Flores | 25205307 |
| E. M. Jardel Hottz | Rua Vicente de Moraes – 29 | Braunes | 25201173 |
| E. M. João Vicente Valladares | RJ Rio/Friburgo km 69 | Debossan | 25421983 25194516 |
| E. M. José Antônio Teixeira | Estrada Macaé de Cima – s/n | Macaé de Cima | ---- |
| CMEI Emilia Adelaide Ferreira | Rua Leonino Dutra - 830 | Varginha | 25218440 |
| E. M. Maximilian Fack | Avenida Hamburgo – s/n | Mury | 25195222 |
| E. M. Miguel R. de M. Bittencourt | Rua Dom João VI – s/n | Cónego | 25331156 |
| C. M. Odette Penna Muniz | Praça da Bandeira - 02 | Vila Nova | 25288561 25288162 |
| C. M. Educação S. Padre Rafael | Rua Darcília dos Santos – s/n | Cordeira | 25192217 |
| E. M. Patrícia J. Sant'Anna | Rua São Paulo – s/n | Bela Vista | 25206164 |
| C. M. Rui Barbosa | Avenida Governador Roberto Silveira - 3650 | Prado | 25277279 |
| E. M. Rui Sanglard | Rua Isaías Medeiros Lopes – s/n | Rui Sanglard | 25273944 |
| E. M. São Judas Tadeu | Rua Ramom Villas Boas Schuenck – s/n | Nova Suíça | 25221458 |
| E. M. São Lourenço | Estrada Fri 002 Km 19 | São Lourenço | 25433120 |
| E. M. São Pedro da Serra | Rua Rodrigues Alves – 74 | São Pedro da Serra | 25426061 |
| E. M. Umbelina B. de Queiroz | Rua Atacilio Schautz – s/n | Jardim Califórnia | 25205197 |
| E. M. Vargem Alta | Estrada João Heingerer – s/n | Vargem Alta | 25191015 |
| E. M. Vevey La Jolie | Avenida Antonio Mario de Azevedo - 18800 | Conquista | 25294168 25294157 |
| Secretaria M. de Educação / NTM | Avenida Alberto Braune – 224 - 3º andar | Centro | 25332532 |

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo: 8801/2010
Data da Assinatura: 04/10/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e Carlos Freire Machado C.P.F./M.F. 019.612.847-15
Objeto: O presente Termo tem por finalidade de retificar os empenhos informados na cláusula 4ª do Termo de Reconhecimento de Dívida.
Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93

Nova Friburgo, 04 de outubro de 2017

Renato Bravo
Prefeito

AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – II EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, com sistema de registro de preços para AQUISIÇÃO DE ESCOVA DE DEGERMAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÁ E HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

Data: 31/10/2017 Horário: 10h00
Estimativa: R\$ 31.584,00 Processo nº 4.494/2017
Local de retirada do edital: www.pmnf.rj.gov.br
Telefone para contato: (22) 2522-0669 – 2522-0661 – 2543-6352 e 2543-6282 – Ramal 259
e-mail: licitacaofms@pmnf.rj.gov.br

Cláudia Ozorio

Pregoeira da comissão de pregão II
Matr. 199.106

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 24627/2016
Contrato: 038/2017
Data da Assinatura: 17/04/2017
Partes: Município de Nova Friburgo e Juvenal Nestor Condack e s/m
CPF: 036.709.537-87
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Arlindo Angelino Pollo nº75, Campo do Coelho, para fins de instalação da Subprefeitura de Campo do Coelho
Prazo: 12 meses
Valor: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) p/ mês
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 24
Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 17 de outubro de 2017

Renato Bravo
Prefeito